

LEI Nº 315, DE 28 DE SETEMBRO DE 1957.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a comprar os móveis e utensílios, constantes da relação inclusa e necessários ao funcionamento do escritório da Associação de Crédito e Assistência Rural do E. Santo (ACARES), que será instalado nesta cidade.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a abrir o competente crédito especial para atender a despesa constante do artigo primeiro (1º) desta Lei até a importância de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 28 de setembro de 1957.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

Relação a que se refere a Lei 313, unanimemente aprovada pela Câmara Municipal de Alegre e sancionada pelo Prefeito Municipal

- a) Um bureau com 7 gavetas para o Supervisor local;
- b) Um bureau com 4 gavetas para a Supervisora local;
- c) Um bureau com 3 gavetas para a datilógrafa;
- d) Uma estante de portas corrediças com vidro de frente e 5 divisões (prateleiras);
- e) Um arquivo de aço com 4 gavetas, tamanho padrão ofício;
- f) Duas cadeiras de braço para os dois Supervisores;
- g) Sete cadeiras, sendo uma para a datilógrafa;
- h) um cabide de madeira simples;
- i) Um armário tipo padrão para material de economia doméstica;
- j) Um fichário (5 x 8)

Os móveis acima relacionados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e constituirão patrimônio da mesma, ficando sob a responsabilidade da ACARES.

Alegre, 28 de setembro de 1957.

**ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.